

## **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Ano 2012**

Os filiados do **INSTITUTO NACIONAL DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA – INEAPE**, conforme lista de presença em livro próprio e folha anexa, estiveram reunidos em **Assembléia Geral Ordinária** no dia vinte de setembro do ano de dois mil e doze, às 19:30h em segunda convocação, na Sede do Instituto situada no SCS Quadra 02, bloco C, sala 217 – Ed. Serra Dourada, Brasília - DF, na forma estabelecida no Artigo 34, Parágrafos 1º e 2º do Estatuto Social, sob a presidência do Engenheiro Isnaldo da Silva Rosa Filho (Presidente do IBAPE-DF), secretariada pelo engenheiro Alyson Rainer Telles de Barros (Diretor Administrativo) e, após discutirem sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação publicado no Jornal de Brasília no dia 05.09.2010, decidiram o seguinte:

- I) Aprovada a modificação dos artigos 6 (caput), 13 e 14 do Estatuto Social, os quais passam a ter a seguinte redação:

**Art. 6 -** *O quadro social do INEAPE será constituído por profissionais e estudantes universitários da engenharia, arquitetura, agronomia, geologia, geografia e meteorologia, interessados nas atividades de consultoria, avaliações e de perícias de engenharia classificados nas seguintes categorias: I) sócio efetivo, sócio benemérito, sócio patrocinador e sócio honorário registrados no CREA ou no CAU; II) sócio correspondente e sócio universitário, sem registro no CREA ou no CAU.*

**Art. 13 –** *Os valores das taxas de admissão e anuidades serão estabelecidos e fixados pela Diretoria, em sua última reunião de cada ano.*

**Parágrafo Único –** *As taxas de admissão e anuidades serão fixadas sempre na mesma reunião e deverão observar os seguintes critérios:*

- a) *A taxa de admissão de sócios efetivos e correspondentes é igual à anuidade;*
- b) *A taxa de admissão de sócios universitários será igual a 1/3 (um terço) da anuidade;*
- c) *A taxa de admissão de sócios patrocinadores é igual a 03 (três) vezes a estipulada da alínea anterior, além da importância por patrocínio conforme Art. 9º § 3º;*
- d) *Em caráter excepcional e atendendo à solicitação escrita e fundamentada, a Diretoria poderá autorizar o parcelamento da taxa de admissão e da contribuição do patrocínio para sócios patrocinadores, até o máximo de 3 (três) prestações.*

**Art. 14 –** *Somente terá direito a concorrer a cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal o sócio efetivo e/ou remido que:*

- a) *Esteja em situação regular com o INEAPE, sem débito de qualquer natureza e em condições de exercer a profissão no Brasil e em pleno gozo de seus direitos Estatutários;*
- b) *Ter mais de 3 (três) anos de filiação ininterrupta e efetivo pagamento de suas anuidades até a data da votação ou ter participado, como membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou de Representações Regionais ou Câmara ou Comissão, no mínimo por 12 (doze) meses ininterruptos, na forma do Artigo 27.*
- c) *A situação de regularidade será concedida com antecedência de 15 (quinze) dias da data da eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal.*

- II) A inclusão das modalidades de sócios correspondente e sócio universitário como previsto na pauta, decorreu na modificação dos artigos 11 e 12, cuja aprovação pela Assembléia resultou nos seguintes textos:

**Art. 11** – O sócio correspondente, sem direito a voto ou participação na administração, deverá ser engenheiro, arquiteto, engenheiro agrônomo, geólogo, geógrafo ou meteorologista, devidamente certificados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

**§ 1º** - o processo de admissão do sócio correspondente obedecerá à seguinte sistemática:

- a) O candidato manifestará a intenção de se integrar ao INEAPE, por escrito, juntando currículo vitae e cópia do diploma de graduação nos cursos superiores mencionados no caput deste artigo;
- b) O candidato regularizará o seu ingresso no INEAPE preenchendo os formulários, juntando a documentação exigida e pagando a taxa de admissão.

**§ 2º** - O sócio correspondente que alcançar as condições exigidas de o sócio efetivo poderá alterar a sua filiação, desde que apresente pedido formal e documento comprobatório da sua atual situação.

**Art. 12** – O sócio universitário, sem direito a voto ou participação na administração, deverá estar regularmente inscrito e cursando faculdade de ensino superior de engenharia ou de arquitetura. O processo de admissão seguirá a seguinte sistemática:

- a) O candidato manifestará a intenção de se integrar ao INEAPE, por escrito, juntando currículo vitae e declaração de estar regularmente matriculado em curso de ensino superior das áreas de engenharia, arquitetura, agronomia, geografia ou meteorologia;
- b) O candidato regularizará o seu ingresso no INEAPE preenchendo os formulários, juntando a documentação exigida e pagando a taxa de admissão.

**§ 2º** - O sócio universitário que alcançar as condições exigidas de sócio efetivo ou sócio correspondente poderá alterar a sua filiação, desde que apresente pedido formal e documento comprobatório da sua atual situação.

- III) Decido pela Assembléia que a Diretoria do INEAPE deverá convocar no prazo de 30 (trinta) dias uma Assembléia Geral Extraordinária com o objetivo de aprovar o Regulamento de Honorários e o Regimento Interno do INEAPE.
- IV) Após aprovação por unanimidade da "Chapa Única", a Diretoria do INEAPE-DF para o biênio 2013/2014, ficou constituída pelos engenheiros e arquitetos a seguir relacionados:

**Cargos da Diretoria**

Presidente  
Vice-Presidente  
Diretor Técnico  
Diretor Comercial  
Diretor Administrativo  
Diretor Financeiro

**Nome**

Urubatan Nicodemos Simões de Barros  
Isnaldo da Silva Rosa Filho  
Jair Bizerra da Silva  
Alyson Rainer Telles de Barros  
Ézina Vieira Oliveira

**Conselho Fiscal**

Membro Efetivo  
Membro Efetivo  
Membro Efetivo  
Membro Suplente  
Membro Suplente

**Nome**

Dagoberto Justiniano Ferreira  
Jair Berto Faria  
Francisco Correa Rabello  
Gilberto Gonçalves Ferreira  
Leonel de Jesus Prestes



## **INSTITUTO NACIONAL DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA**

Representante no DF do IBAPE – Entidade Federativa Nacional  
CNPJ: 37.161.072/0001-20

Avaliações e perícias oficiais

Fechando os trabalhos às 21:30h, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária e EU Alyson Rainer Telles de Barros, secretário indicado, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme por todos os presentes, vai por mim assinada e pelo presidente da Assembléia Geral Ordinária.

Brasília, 20 de setembro de 2012.

**ISNALDO DA SILVA ROSA FILHO**  
**Presidente da Assembléia Geral Ordinária**

**ALYSON RAINER TELLES DE BARROS**  
**Secretário da Assembléia Geral Ordinária**

## **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Ano 2012**

Os filiados do **INSTITUTO NACIONAL DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA – INEAPE**, conforme lista de presença em livro próprio e folha anexa, estiveram reunidos em **Assembléia Geral Ordinária** no dia vinte de setembro do ano de dois mil e doze, às 19:30h em segunda convocação, na Sede do Instituto situada no SCS Quadra 02, bloco C, sala 217 – Ed. Serra Dourada, Brasília - DF, na forma estabelecida no Artigo 34, Parágrafos 1º e 2º do Estatuto Social, sob a presidência do Engenheiro Isnaldo da Silva Rosa Filho (Presidente do IBAPE-DF), secretariada pelo engenheiro Alyson Rainer Telles de Barros (Diretor Administrativo) e, após discutirem sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação publicado no Jornal de Brasília no dia 05.09.2010, decidiram o seguinte:

- I) Aprovada a modificação dos artigos 6 (caput), 13 e 14 do Estatuto Social, os quais passam a ter a seguinte redação:

**Art. 6 -** *O quadro social do INEAPE será constituído por profissionais e estudantes universitários da engenharia, arquitetura, agronomia, geologia, geografia e meteorologia, interessados nas atividades de consultoria, avaliações e de perícias de engenharia classificados nas seguintes categorias: I) sócio efetivo, sócio benemérito, sócio patrocinador e sócio honorário registrados no CREA ou no CAU; II) sócio correspondente e sócio universitário, sem registro no CREA ou no CAU.*

**Art. 13 –** *Os valores das taxas de admissão e anuidades serão estabelecidos e fixados pela Diretoria, em sua última reunião de cada ano.*

**Parágrafo Único –** *As taxas de admissão e anuidades serão fixadas sempre na mesma reunião e deverão observar os seguintes critérios:*

- a) *A taxa de admissão de sócios efetivos e correspondentes é igual à anuidade;*
- b) *A taxa de admissão de sócios universitários será igual a 1/3 (um terço) da anuidade;*
- c) *A taxa de admissão de sócios patrocinadores é igual a 03 (três) vezes a estipulada da alínea anterior, além da importância por patrocínio conforme Art. 9º § 3º;*
- d) *Em caráter excepcional e atendendo à solicitação escrita e fundamentada, a Diretoria poderá autorizar o parcelamento da taxa de admissão e da contribuição do patrocínio para sócios patrocinadores, até o máximo de 3 (três) prestações.*

**Art. 14 –** *Somente terá direito a concorrer a cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal o sócio efetivo e/ou remido que:*

- a) *Esteja em situação regular com o INEAPE, sem débito de qualquer natureza e em condições de exercer a profissão no Brasil e em pleno gozo de seus direitos Estatutários;*
- b) *Ter mais de 3 (três) anos de filiação ininterrupta e efetivo pagamento de suas anuidades até a data da votação ou ter participado, como membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou de Representações Regionais ou Câmara ou Comissão, no mínimo por 12 (doze) meses ininterruptos, na forma do Artigo 27.*
- c) *A situação de regularidade será concedida com antecedência de 15 (quinze) dias da data da eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal.*

- II) A inclusão das modalidades de sócios correspondente e sócio universitário como previsto na pauta, decorreu na modificação dos artigos 11 e 12, cuja aprovação pela Assembléia resultou nos seguintes textos:

**Art. 11** – O sócio correspondente, sem direito a voto ou participação na administração, deverá ser engenheiro, arquiteto, engenheiro agrônomo, geólogo, geógrafo ou meteorologista, devidamente certificados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

**§ 1º** - o processo de admissão do sócio correspondente obedecerá à seguinte sistemática:

- a) O candidato manifestará a intenção de se integrar ao INEAPE, por escrito, juntando currículo vitae e cópia do diploma de graduação nos cursos superiores mencionados no caput deste artigo;
- b) O candidato regularizará o seu ingresso no INEAPE preenchendo os formulários, juntando a documentação exigida e pagando a taxa de admissão.

**§ 2º** - O sócio correspondente que alcançar as condições exigidas de o sócio efetivo poderá alterar a sua filiação, desde que apresente pedido formal e documento comprobatório da sua atual situação.

**Art. 12** – O sócio universitário, sem direito a voto ou participação na administração, deverá estar regularmente inscrito e cursando faculdade de ensino superior de engenharia ou de arquitetura. O processo de admissão seguirá a seguinte sistemática:

- a) O candidato manifestará a intenção de se integrar ao INEAPE, por escrito, juntando currículo vitae e declaração de estar regularmente matriculado em curso de ensino superior das áreas de engenharia, arquitetura, agronomia, geografia ou meteorologia;
- b) O candidato regularizará o seu ingresso no INEAPE preenchendo os formulários, juntando a documentação exigida e pagando a taxa de admissão.

**§ 2º** - O sócio universitário que alcançar as condições exigidas de sócio efetivo ou sócio correspondente poderá alterar a sua filiação, desde que apresente pedido formal e documento comprobatório da sua atual situação.

- III) Decido pela Assembléia que a Diretoria do INEAPE deverá convocar no prazo de 30 (trinta) dias uma Assembléia Geral Extraordinária com o objetivo de aprovar o Regulamento de Honorários e o Regimento Interno do INEAPE.
- IV) Após aprovação por unanimidade da "Chapa Única", a Diretoria do INEAPE-DF para o biênio 2013/2014, ficou constituída pelos engenheiros e arquitetos a seguir relacionados:

**Cargos da Diretoria**

Presidente  
Vice-Presidente  
Diretor Técnico  
Diretor Comercial  
Diretor Administrativo  
Diretor Financeiro

**Nome**

Urubatan Nicodemos Simões de Barros  
Isnaldo da Silva Rosa Filho  
Jair Bizerra da Silva  
Alyson Rainer Telles de Barros  
Ézina Vieira Oliveira

**Conselho Fiscal**

Membro Efetivo  
Membro Efetivo  
Membro Efetivo  
Membro Suplente  
Membro Suplente

**Nome**

Dagoberto Justiniano Ferreira  
Jair Berto Faria  
Francisco Correa Rabello  
Gilberto Gonçalves Ferreira  
Leonel de Jesus Prestes



## **INSTITUTO NACIONAL DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA**

Representante no DF do IBAPE – Entidade Federativa Nacional  
CNPJ: 37.161.072/0001-20

Avaliações e perícias oficiais

Fechando os trabalhos às 21:30h, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária e EU Alyson Rainer Telles de Barros, secretário indicado, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme por todos os presentes, vai por mim assinada e pelo presidente da Assembléia Geral Ordinária.

Brasília, 20 de setembro de 2012.

**ISNALDO DA SILVA ROSA FILHO**  
**Presidente da Assembléia Geral Ordinária**

**ALYSON RAINER TELLES DE BARROS**  
**Secretário da Assembléia Geral Ordinária**